

No dia 09 de julho de 2020, o Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP despachou os seguintes processos:

proc. N°2100-3316/2020 - Solicitação de ligação de água e inclusão de matrícula - SSP;  
proc. N°14056-384/2020 - Solicitação de abastecimento - EMATER;  
proc. N°1203-977/2020 - Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação - CBM/AL;  
proc. N°23010-1682/2020 - Aquisição de lâmpadas - SEMARH;  
proc. N°1206-16260/2020 - Locação de veículos - PM/AL;  
proc. N°2900-796/2020 - Locação de veículos - SEDETUR;  
proc. N°30010-230/2020 - Locação de veículos - SECTI;  
proc. N°14056-523/2020 - Aquisição de eletrônicos - EMATER;  
proc. N°25050-028/2020 - Locação de veículos - DESENVOLVE/AL;  
proc. N°2100-3306/2020 - Aquisição de pneus - SSP/AL;  
proc. N°4500-724/2020 - Locação de veículos - EMATER;  
proc. N°1700-3354/2020 - Locação de veículos - SEPLAG  
proc. N°49070-3492/2020 - Locação de veículos - ARSAL;  
proc. N°23010-313/2020 - Contratação de serviços de manutenção veicular - EMATER;  
proc. N°2000-3977/2020 - Aquisição de medicamentos (solução para nutrição) - SESAU;  
proc. N°2000-640/2019 - Aquisição de equipamentos e instrumentos hospitalar (HEMOAL) - SESAU;  
proc. N°2000-1234/2019 - Aquisição de anual de medicamentos (comprimidos e cápsulas) - SESAU;  
proc. N°2000-3497/2020 - Aquisição de equipamentos - SESAU;  
proc. N°4105-897/2020 - Aquisição de curativos - AMGESP;

Maceió, em 09 de julho de 2020.  
Daniela Barros Rodrigues  
Assessora de Comunicação

Protocolo 523562

## Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado de Alagoas - ADEAL

PORTARIA N° 494, de 09 de julho de 2020.

O Diretor Presidente da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas (ADEAL), no uso de suas atribuições, conforme a Lei n° 6.673, de 04 de janeiro de 2006,

CONSIDERANDO que, as ações de fiscalização do Serviço de Inspeção Estadual de Produtos de Origem Animal da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas (SIE/ADEAL) sobre os estabelecimentos citados nos incisos de I a VII, do artigo 16, do Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações estão legalmente amparadas pela Lei Estadual n° 8.230, de 7 de janeiro de 2020; CONSIDERANDO que, assim como a maioria das Unidades Federativas, o Estado de Alagoas não possui, além da Lei n° 8.230, de 7 de janeiro de 2020, outras normas referentes às atividades de fiscalização de produtos de origem animal;

RESOLVE:

Art. 1° - Que, de acordo com o que preconiza o Art. 3° do Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações, o SIE/ADEAL deverá atender às demais Normas Federais e aos Regulamentos de Identidade e Qualidade dos Produtos de Origem Animal expedidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 2° - Que poderá ser permitida a fabricação de Produtos de Origem Animal não previstos nos Regulamentos de Identidade e Qualidade expedidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo SIE/ADEAL, em consonância com o Art. 429 do Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

André Brito Teixeira  
Diretor-Presidente - ADEAL

Portaria n° 495, de 09 de julho de 2020.

O Diretor Presidente da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas (ADEAL), no uso de suas atribuições, conforme a Lei n° 6.673, de 04 de janeiro de 2006,

CONSIDERANDO que, as ações de fiscalização do Serviço de Inspeção Estadual de Produtos de Origem Animal da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas (SIE/ADEAL) sobre os estabelecimentos citados nos incisos de I a VII, do artigo 16, do Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações estão legalmente amparadas pela Lei Estadual n° 8.230, de 7 de janeiro de 2020; CONSIDERANDO que, assim como a maioria das Unidades Federativas, o Estado de Alagoas não possui, além da Lei n° 8.230, de 7 de janeiro de 2020, outras normas

referentes às atividades de fiscalização de produtos de origem animal;

RESOLVE:

Art. 1° - Que de acordo com o que preconiza o Art. 3° do Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações, o SIE/ADEAL deverá atender às principais normas complementares, referentes às instalações e ao funcionamento dos estabelecimentos industriais nas áreas de carnes e derivados; pescado e derivados; ovos e derivados; leite e derivados; produtos de abelhas e derivados; ainda armazenagem e de produtos não comestíveis, expedidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), bem como às demais Normas Federais.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

André Brito Teixeira  
Diretor-Presidente - ADEAL

Portaria n° 496, de 09 de julho de 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGRO-PECUÁRIA DE ALAGOAS - ADEAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência que lhe é atribuída pelo Art. 2° da Lei n° 6.608, de 1° de julho de 2005, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 2.919, de 25 de novembro de 2005, em especial no seu Art. 2° § 1°, que institui no Estado de Alagoas o Sistema de Defesa Sanitária Animal.

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria n° 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n° 7.616/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde do público interno e externo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 70.145, de 22 de junho de 2020, que "Institui o Plano de Distanciamento Social Controlado no âmbito do Estado de Alagoas, e dá outras providências", que determinou que o Distanciamento Social Controlado será realizado em 5 (cinco) fases, classificadas pelas cores vermelha, laranja, amarela, azul e verde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 70.177, de 26 de junho de 2020, que "Dispõe sobre a matriz de risco, e dá outras providências", que determinou as bandeiras para cada fase do Plano de Distanciamento Social Controlado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 70.178, de 30 de junho de 2020, que dispõe acerca da classificação do estado de alagoas conforme o plano de distanciamento social controlado;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os eixos estratégicos não apenas no Estado de Alagoas, mas a situação em Maceió e no interior do estado, permitindo a evolução de fases baseado em dados científicos, de forma planejada e buscando proteger o cidadão, ao mesmo tempo que prepara o Estado de Alagoas para um novo normal.

RESOLVE:

Art. 1° - Estabelecer medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo COVID-19 (coronavírus).

Parágrafo único. As disposições desta Portaria aplicam-se às atividades de fiscalização agropecuária da ADEAL, bem como, aos integrantes da cadeia produtiva do Estado de Alagoas.

Art. 2° - Com base no Decreto Estadual n° 70.145, de 22 de junho de 2020, somente funcionará os serviços essenciais da ADEAL, enquanto durar a vigência deste Decreto.

§ 1° - Serviços essenciais que deverão permanecer em funcionamento durante a vigência do Decreto citado estão previstos no Anexo I desta Portaria, elaborado pela Assessoria Executiva de Defesa Agropecuária/Diretoria Técnica/ADEAL.

Art. 3° - Ficam suspensos os eventos agropecuários no estado de Alagoas, já que estes dependem de cadastro nesta Agência, sendo estes:

I – Exposições, concursos leiteiros, concursos de marcha ou similares;

II – Leilões presenciais, feiras de animais, shopping ou similares;

III – Vaquejada, rodeio, cavalgada, prova de tambor, prova de baliza, corridas, praça, prova de laço, cavalhadas, argolinha, hipismo, hipódromo, enduro ou similares.

Art. 4° - Limitar o atendimento ao público, enquanto durar a vigência do Decreto citado, o qual será realizado no horário das 08h00min às 14h00min, permitindo, apenas, a entrada de uma pessoa externa por vez no setor ou ambiente da ADEAL.

Art. 5° - Determinar que realizações de reuniões no âmbito da ADEAL, entre seus servidores ou com público externo sejam realizadas por meio virtual, ou não sendo possível, que excepcionalmente, seja realizada exclusivamente com a participação de pessoas indispensáveis, não devendo conter número superior a cinco pessoas.

Art. 6° Os servidores que tenham regressado de viagens nacionais ou internacionais ficam submetidos, obrigatoriamente, a regime de teletrabalho temporário, pelo prazo de 14 (dez) dias, contados do seu efetivo retorno.

Art. 7° Para denúncias ou maiores informações deverão ser utilizados e divulgados os telefones abaixo:

Assessoria Executiva de Gestão Interna: (82) 9 8867-6478

Assessoria Executiva de Defesa Agropecuária: (82) 9 8884-6030  
Núcleo de Serviço Estadual de Inspeção: (82) 9 8884-5140  
Núcleo de Defesa Vegetal: (82) 9 9941-1189  
Núcleo de Agrotóxico: (82) 9 9171-3126  
Recursos Humanos da ADEAL: (82) 9 8884-5247  
Art. 8º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.  
André Brito Teixeira

Diretor-Presidente  
ADEAL

ANEXO I

Serviços Essenciais da ADEAL:

1. Atendimento a notificação de enfermidades emergências nas diversas espécies de explorações pecuárias;
2. Abertura de novos cadastros da área animal e vegetal, se dará por agendamento remoto, a chefia da Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal - UL SAV, da circunscrição do município onde a propriedade a ser cadastrada está localizada;
3. Postos Fixos de Fiscalização Zoofitossanitárias;
4. Fiscalizações volantes do trânsito de animais e vegetais, bem como seus produtos e subprodutos;
5. Emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, Ficha Sanitária, Permissão de Trânsito Vegetal – PTV e quaisquer outros documentos relacionados ao titular do cadastro, a partir a solicitação deste;
6. Fiscalização e inspeção da produção e do comércio de plantas, partes de vegetais ou produtos de origem vegetal veiculadores de pragas, que possam colocar em risco o patrimônio agrícola e a condição socioeconômica do Estado de Alagoas;
7. Fiscalização e inspeção ante e post mortem, de animais abatidos em abatedouros frigoríficos com registro no Serviço de Inspeção do Estado de Alagoas (SIE-AL);
8. Atendimento pelo SIE/AL a denúncia acerca de possível ocorrência de abate clandestino;
9. Coleta pelo SIE-AL de amostras de alimentos e água para a realização de análises laboratoriais;
10. Atendimento a denúncia referente a quaisquer estabelecimentos que: armazene, distribua, transporte e comercialize produtos veterinários e agrotóxicos de forma clandestina.
11. Ou qualquer atividade, excepcional, solicitada pelo Diretor-Presidente.

Maceió/AL, 06 de julho de 2020.

Hedivardo Otoni da Costa  
Assessor Executivo de Defesa Agropecuária/Diretoria Técnica  
ADEAL

## **Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)**

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO CASAL N° 21/2020 - ELETRÔNICA

A Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, torna público que por motivos técnicos, RESOLVE suspender SINE DIE, a LICITAÇÃO CASAL N° 21/2020 - ELETRÔNICA.

Adely Roberta Meireles de Oliveira  
Assessora da ASLIC/CASAL

Protocolo 523446

## **Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas (DITEAL)**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação abaixo especificada:  
Processo Administrativo: E: 56020.000000268/2020  
Objeto: Contratação do profissional do setor artístico, Wilson Santos para realização de intervenção artística, com apresentação de aula de percussão e apresentação percussiva que será reduzida em vídeo para veiculação nas plataformas digitais da Diteal.

Valor: R\$800,00 (oitocentos reais)  
Fundamentação Legal: Art 25,III da Lei Federal n° 8.666/1993.  
Nome do Credor: Sandro Santana de Feitas CNPJ: 12.274.144/0001-15  
Maceió, 09 de julho de 2020.

SHEILA DIAB MALUF  
Diretora Presidente da DITEAL

Protocolo 523284

## **Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas - DER/AL**

AVISO AO PÚBLICO  
COMUNICADO DER/AL N° 9/2020.

O Governo do Estado de Alagoas, por meio do Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas – DER/AL, inscrito no CNPJ n° 12.201.034/0001-23, informa que irá requerer ao IMA/AL nova Autorização Ambiental, referente às obras de pavimentação da rodovia vicinal que liga a cidade de Capela/AL ao entroncamento da Rodovia BR-104 (Murici/AL), com extensão de 29,77 km.  
Maceió/AL, 09 de Julho de 2020.  
HELDER GAZZANEO GOMES  
DIRETOR-PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DO ESTADO DE ALAGOAS/DER/AL  
SÚMULA

Processo Administrativo n° E:05501-0000000096/2020  
Convênio CJ n° 01/2020, que entre si celebram o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Alagoas e o Estado de Alagoas, representado pela Polícia Militar do Estado de Alagoas, e como intervenientes, o Batalhão de Policiamento Rodoviário e o Batalhão de Policiamento de Trânsito.  
Fundamentação Legal: Lei Federal n° 8666/93, Despacho PGE/PLIC-3398627 e Despacho PGE/PLIC-CD 3404432.  
Objeto do Convênio CJ n° 01/2020: Desenvolver Operações de Monitoramento, Controle e Fiscalização do Trânsito nas Rodovias do Sistema Rodoviário Estadual. Valor do Repasse Mensal para PM/AL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e valor anual R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). Prazo: 24 (vinte e quatro) meses. Dotação orçamentária: I-Classificação Institucional: Unidade Gestora: 530538. Gestão: 53538, Unidade Orçamentária: 35538, Classificação Funcional – Programática: (26.122.0004.2001) – Manutenção das Atividades do Órgão. Categoria Econômica: Despesas Correntes, Grupo de Despesas: Outras Despesas Correntes, Modalidade de Aplicação: Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transferência para PM/AL (convênio CJ 01/2020), Natureza da despesa: 3.3.91.39, Fonte de Recursos para o financiamento das despesas: (291) – Recursos Próprios da Administração Indireta. Data de Assinatura: 19/06/2020.  
Autorização: 06/02/2020.  
Helder Gázzaneo Gomes – CPF: 098.782.894-00 – Diretor Presidente/DER/AL  
Marcos Sampaio Lima CPF: 495.708.894-20 – Comandante Geral PM/AL  
José Thadeu Maciel Marques Luz – Superintendente da SUPTT/DER/AL  
Gestores: José Sangreman Lessa - Matrícula 41.464-6 Gestor pelo DER/AL  
Subdiretor da DAL/PMAL e o Comandante do BPRv/PMAL  
Visto: Sandro Roberto Fernandes/DER/AL

## **Departamento Estadual de Transito do Estado de Alagoas - DETRAN/AL**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N°  
44/2018/DETRAN-AL

P.A. principal: 5101-15075/2017/DETRAN-AL; Procedimento: Dispensa de Licitação (art. 24, X e art. 26 da Lei 8.666/93); LOCATÁRIO: DETRAN/AL, CNPJ n° 04.302.189/0001-28, representante: Adualdo de Lima Catão (Diretor-Presidente), nomeado pelo Decreto n° 61.930, publicado no DOE/AL de 21 de dezembro de 2018, matrícula funcional n° 1414; LOCADORA: CÉLIA MARIA SOUZA, inscrita no CPF 494.080.384-87; OBJETO DO CONTRATO: locação do imóvel localizado na Av. Nossa Senhora de Fátima, n° 440, Monumento, Santana do Ipanema/AL, para funcionamento da 4ª CIRETRAN; Data da Assinatura do Contrato: 04.07.2018; Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses contados da data de publicação do extrato no DOE/AL, ocorrida em 12.07.2018; Data de Início da Execução do Contrato: 12.07.2018; Data do Término da Execução do Contrato: 12.07.2019; GESTOR DO CONTRATO: Moacir Junior Alves Aquino, Mat. 19817-0, Chefe